



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GARARU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

N. de Folhas
233

1º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 01/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARARU E A EMPRESA VICENTE FERREIRA DE BRITO SOBRINHO EIRELI.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARARU/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 14.456.901-0001-65, com sede na Praça Manoel Vicente de Brito, S/n, Centro, Gararu/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato por sua Secretária Municipal a Srª. **BRUNA MANOELA DOS SANTOS PEREIRA**, brasileira, maior capaz, portadora do R.G. nº 3.186.666-6 SSP/SE e do CPF nº 044.357.695-57, residente e domiciliada, Rua Alto do Cruzeiro, nº 12, Gararu - Sergipe e de outro lado a Empresa **VICENTE FERREIRA DE BRITO SOBRINHO EIRELI**, localizada à Rua D, S/N, Conjunto Nelson Resende, Gararu/SE, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.355.844/0001-65, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Titular/Administrador, o Sr. Vicente Ferreira de Brito Sobrinho, CPF nº. 043.878.195-37, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO** ao contrato de objeto: **FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARARU – SERGIPE**, escorado no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem como objeto o Acréscimo ao Contrato nº 01/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 14/2022, celebrado entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Gararu e a empresa Vicente Ferreira de Brito Sobrinho Eireli, passa a vigorar com nova redação;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

As disposições de que trata o presente termo estão amparadas na Cláusula Décima Segunda do Contrato e Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Os Combustíveis serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, sendo acrescido o quantitativo de **2.400 (Dois mil e Quatrocentos) litros** no item Gasolina, perfazendo o Valor de **R\$ 13.464,00 (Treze mil, Quatrocentos e Sessenta e Quatro reais)**, conforme Anexo I.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GARARU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

N. de Folhas
234

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Gararu/SE, 17 de Julho de 2023.

Bruna Manoela S. Pereira
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
BRUNA MANOELA DOS SANTOS PEREIRA
CONTRATANTE

Vicente Ferreira de Brito Sobrinho
VICENTE FERREIRA DE BRITO SOBRINHO EIRELI
VICENTE FERREIRA DE BRITO SOBRINHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- I - Bruno Douglas Santos
- II - Marcelo de Souza E. Moreira



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GARARU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT. LICITADA	ACRÉSCIMO 25%	VL. UNIT.	VALOR ACRESCIDO
Gasolina Comum	Lt.	9.600	2.400	5,61	13.464,00
Diesel S10	Lt.	10.550	-	-	-
TOTAL					13.464,00

Gararu/SE, 17 de Julho de 2023.

Bruna Manoela S. Pereira
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
BRUNA MANOELA DOS SANTOS PEREIRA
CONTRATANTE

Vicente Ferreira de Brito Sobrinho Eireli
VICENTE FERREIRA DE BRITO SOBRINHO EIRELI
VICENTE FERREIRA DE BRITO SOBRINHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- I - Bruno Jacques Santos
- II - Karen de Souza G. Correia